



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVI Nº 3734 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

DECRETOS	02
EXTRATOS CLCA	09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10



Assinatura Digital



DECRETOS

ID: 3734

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.976.000,00 distribuídos as seguintes dotações.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+)				1.976.000,00
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	141	12.361.0006.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	160.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação	
	142	12.361.0006.2018.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	22.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação	
	155	12.361.0006.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 01
		550	Transferência do Salário-Educação	
		999 002	Não se Aplica	
	165	12.361.0006.2282.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.350.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação	
	2087	12.361.0006.2283.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	151.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 01
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		999 002	Não se Aplica	
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	393	10.122.0008.2025.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde	
	578	10.302.0008.2116.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde	

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876

01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
654	10.302.0008.2171.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde			
661	10.302.0008.2171.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE		3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde			
01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL		
939	08.243.0007.1546.0000	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E E		15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 660 04	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 018	Não se Aplica			
2081	08.244.0007.2278.0000	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E E		15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
01	30	02	Superintendência de Administração		
1669	04.122.0003.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
01	33	01	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA		
1919	15.452.0009.1174.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		220.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
Anulação (-)				-1.976.000,00	
01	06	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
171	12.361.0018.0014.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		-5.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 000	Educação			
2086	12.361.0006.2283.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		-47.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 571 01	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
	999 002	Não se Aplica			
01	06	02	FUNDEB		

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876

01	06	02	FUNDEB					
		176	12.361.0006.2050.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-100.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	540	01
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
		186	12.361.0006.2054.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-100.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	01
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			999 000	Não se aplica				
		187	12.361.0006.2054.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-100.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	01
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			999 000	Não se aplica				
		202	12.361.0006.2054.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-59.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	542	01
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			999 000	Não se aplica				
		206	12.365.0006.2048.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-45.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	542	01
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			999 000	Não se aplica				
		207	12.365.0006.2055.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-1.000.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	01
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
		216	12.365.0006.2060.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-50.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	541	01
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
01	06	03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
		248	12.365.0006.1569.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-3.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	569	01
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			999 000	Não se aplica				
		250	12.365.0006.1569.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	569	01
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			999 000	Não se aplica				
01	06	04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876

01	06	04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
	256	12.361.0006.1007.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		200 000	Educação				
	2039	12.361.0006.1031.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			-11.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		200 000	Educação				
01	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	483	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
		999 000	Não se aplica				
	501	10.301.0008.2202.0000	HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE			-3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 000	Saúde				
01	09	02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
	955	08.244.0007.1006.0000	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMI			-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	04
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
		999 000	Não se aplica				
	1025	08.244.0007.2278.0000	PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E EMI			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	04
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		999 006	Não se Aplica				
01	13	06	Guarda Civil de Parnaíba				
	1369	04.122.0003.2320.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			-110.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
	1371	04.122.0014.2301.0000	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO SEGURO			-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		999 000	Não se aplica				
01	26	02	Fundo Municipal do Meio Ambiente				

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876

01	26	02	Fundo Municipal do Meio Ambiente				
	1542		18.541.0005.1024.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO		-20.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			
01	27	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
	1568		04.122.0003.2183.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			
01	28	01	Administração da Secretaria				
	1608		15.452.0009.1554.0000	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA		-150.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			
01	30	02	Superintendência de Administração				
	1660		04.122.0003.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			
01	30	08	Superintendência de Cultura				
	1758		13.392.0013.1316.0000	ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA		-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			
01	30	11	Superintendência de Turismo				
	1822		23.695.0005.1538.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO		-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			999 000	Não se aplica			

Parnaíba, 12 de SETEMBRO de 2024

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434

06554430/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 183 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3876

FRANCISCO DE ASSIS DE

MORAES SOUZA:01090046391

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE MORAES SOUZA:01090046391
Dados: 2024.09.12 13:19:43 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 799/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 39.122,43 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 800/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INTEGRAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 6.342,56 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 801/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INFANTIL 4 E 5) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 7.657,01 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 802/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 1.238,09 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ID: 3734



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 803/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 4.270,11 (quatro mil, duzentos e setenta reais e onze centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 804/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35496/2024-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INFANTIL 3) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 15 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 130/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA;
CNPJ: 01.542.171/0001-05;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
VALOR: R\$ 4.306,96 (quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
 PARNAÍBA - PIAUÍ
 CNPJ. 14.396.234/0001-04

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024

Modificam-se e acrescentam-se dispositivos da Resolução Normativa nº 111, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O caput do art. 9º e o § 8º, do art. 39, da Resolução Normativa nº 111, de 14 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

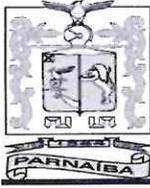
“Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta pelos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Terceiro Secretário, Quarto Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Suplente e Segundo Suplente.

.....”

“Art.39.....

.....

§ 8º Não será permitido aos Vereadores fazer uso da palavra após a exposição do Orador inscrito para uso da Tribuna, excetuando-se ao Vereador que tiver sido proponente, quando for o caso, para falar por, no máximo, 10 (dez) minutos, sem interrupções e/ou apartes, e, ainda, ao Presidente da respectiva Sessão para os agradecimentos finais.”



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Art. 2º Acrescentam-se o Capítulo III, ao Título III, com seus respectivos artigos; o § 3º ao art. 168; o *parágrafo único* ao art. 181, e o *parágrafo único* ao art. 182, da Resolução Normativa nº 111, de 14 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

“CAPÍTULO III

DOS VEREADORES

Seção I

DAS LICENÇAS DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 88-A. . O Vereador poderá se licenciar do Mandato:

I – por motivo de doença pessoal ou de cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, devidamente comprovada por atestado médico pelo período de até 15 (quinze) dias; por laudo pericial de junta médica oficial, se superior a este período e, ainda, por licença maternidade ou paternidade;

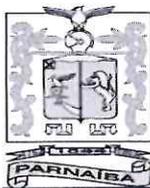
II – para tratar de interesse particular, por até 30 (trinta) dias, com anuência do Plenário e percepção do subsídio; superior a este prazo e inferior a 60 (sessenta) dias, sem direito à percepção do subsídio;

III – por afastamento para o desempenho de missão cultural ou política, de caráter temporário e de interesse do Município, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, por sessão legislativa, fazendo o Vereador jus ao seu subsídio;

IV – para assumir cargo de Ministro de Estado; Secretário de Estado; Secretário do Município de Parnaíba ou gestor equivalente, na forma que dispuser a lei; Ordenadores de Despesas de órgãos públicos dos Governos Federal ou Estadual; Chefe de Missão Diplomática ou Cultural temporária e, ainda, Interventor Municipal.

V – para assumir, temporariamente, como suplente, mandato eletivo nas esferas federal ou estadual;

§ 1º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III fará jus ao seu subsídio, como se estivesse no exercício pleno de seu Mandato.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

§ 2º Se a investidura for nos casos previstos nos incisos IV e V deste artigo, o subsídio será opcional e não cumulativo, sendo facultado ao Vereador à opção.

§ 3º Havendo a opção pelo subsídio de Vereador, na forma do § 2º deste artigo, caberá à Câmara Municipal arcar, se for maior, tão somente com o pagamento de eventual diferença entre o subsídio de Vereador e a remuneração relativa ao cargo que motivou o pedido de licenciamento e sua devida nomeação; bem como, os encargos sociais decorrentes dessa diferença, se houverem.

§ 4º No caso da parte final do inciso II, o Vereador licenciado poderá reassumir a qualquer tempo.

§ 5º O licenciamento do Mandato previstos nos incisos II e III dependem de aprovação do Plenário e, nos demais casos, basta somente à comunicação ao Presidente, para que adote as devidas providências.

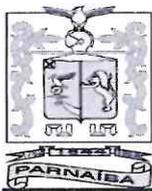
Art. 88-B. *As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão por extinção ou perda do Mandato de Vereador.*

§ 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal e/ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou, ainda, por qualquer outra motivação de natureza legal.

§ 2º A perda dar-se-á por deliberação em Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 88-C. *A extinção do Mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente, que a fará constar na ata, sendo expedido Decreto Legislativo promulgado pela Mesa Diretora e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.*

Art. 88-D. *A renúncia do Vereador far-se-á por escrito, mediante ofício dirigido à Presidência da Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir de sua protocolização.*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Art. 88-E. *Em qualquer caso de vaga, licença, investidura nos cargos previstos neste Regimento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar, imediatamente, o respectivo Suplente, observando os prazos estabelecidos neste Regimento.*

§ 1º *O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.*

§ 2º *Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente comunicará o fato em 48 (quarenta e oito) à Justiça Eleitoral estadual.*

§ 3º *Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum, para as deliberações, pela quantidade de vereadores que se encontrarem em pleno exercício.*

Seção II

DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 88-F. *É assegurado ao Vereador:*

I – *participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;*

II – *votar na eleição da Mesa;*

III – *apresentar proposições legislativas e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa do Poder Executivo Municipal;*

IV – *concorrer aos cargos da Mesa Diretora, Comissões e Corregedoria Parlamentar, salvo impedimento legal ou regimental;*

V – *usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição ao que julgar prejudicial ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.*

Art. 88-G. *Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- I – advertência em Plenário;*
- II – cassação da palavra;*
- III – determinação para retirar-se do Plenário;*
- IV – suspensão da sessão até o restabelecimento da ordem; e*
- V – proposta de perda de mandato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.*

Parágrafo único. São deveres do Vereador observância às disposições constitucionais, orgânicas, regimentais e às normas constantes no Código de Ética e Decoro Parlamentar.”

“Art. 168.....

.....

3º Na primeira e/ou segunda discussão de cada matéria, cada Vereador somente poderá se manifestar uma única vez, por até 03 (três) minutos, cabendo ao Presidente da Sessão vedar à repetição de manifestação de um mesmo Vereador sobre a matéria colocada em discussão.”

“Art. 181.....

.....

Parágrafo único. A Questão de Ordem é o instrumento utilizado pelo Vereador para suscitar, independente da fase da Sessão, dúvida acerca da interpretação de dispositivo do Regimento Interno ou da Lei Orgânica do Município, quando for o caso, relativamente à proposição que esteja sendo deliberada, cabendo à decisão ao Presidente da Sessão, sendo admitido recurso apenas se tiver relacionado a dispositivo constitucional.”

“Art.182.....

.....

Parágrafo único. O termo “Pela Ordem” é o instrumento usado pelo Vereador objetivando solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos legislativos durante à Sessão; fazer reclamação quanto à inobservância do



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

cumprimento do Regimento Interno, apontando a falha ou equívoco, referente à matéria em discussão.”

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 19 de Setembro de 2024.

MESA DIRETORA

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Vereador Ronaldo da Silva Prado
1º Secretário

Vereador Francisco de Assis de Souza de Oliveira
3º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Anna Maria de Albuquerque Ferreira
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Ruben Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Bruno do Nascimento Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafel Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Miriam de Araújo Souza
Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Gabriela Alves dos Santos
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Suely Pinheiro Araripe
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

